Bundesamt
für Migration
und Flüchtlinge

O título de residência electrónico (eAT)

Visão geral

- Introdução a 1 de Setembro de 2011
- Substitui a etiqueta autocolante actual
- Harmonização a nível europeu dos títulos de residência para nacionais de países terceiros
- Formato de cartão bancário
- Chip sem contacto no interior do cartão
- Protecção contra uso fraudulento graças à fotografia digital e às impressões digitais; deste modo, ligação clara entre o título de residência e o utilizador
- Função de identificação electrónica para transacções na Internet e em dispositivos automáticos
- Preparado para a assinatura electrónica para assinar de forma legalmente válida documentos digitais

Editor:
Bundesamt für Migration und Flüchtlinge
90343 Nürnberg

E-mail: eat@bamf.bund.de

O actual título de residência (etiqueta autocolante), o cartão de residência temporária e permanente, bem como o documento que substitui o bilhete de identidade oficial deixarão de se apresentar sob a forma de papel a partir de 1 de Setembro de 2011, sendo substituídos por um título de residência electrónico (eAT) no formato de cartão bancário.

O eAT possui um chip sem contacto no interior do cartão, onde estão guardados as características biométricas (fotografia e duas impressões digitais), as condições adicionais e os dados pessoais. O chip oferece ainda a possibilidade de servir de comprovativo electrónico de identidade e de assinatura electrónica legalmente válida.

Todos os Estados-Membros da UE foram obrigados a introduzir o eAT, de acordo com os Regulamentos UE (CE) n.º 1030/2002 e (CE) n.º 380/2008. O objectivo é harmonizar os títulos de residência da União Europeia e melhorar a ligação entre o titular do documento e o documento através da utilização de dados biométricos, incrementando a protecção contra o uso fraudulento do documento. Será emitido um eAT para cada nacional de um país terceiro (também para lactentes ou crianças).

OBSERVAÇÃO

passaportes e nos documentos que substituem os passaportes mantêm-se válidos até, o mais tardar, 30-04-2021.

Segurança dos dados

Todas as informações e transmissões são protegidas através de procedimentos de codificação reconhecidos e estabelecidos a nível internacional. Um certificado de autorização determina quem pode aceder a determinados dados pessoais. Os titulares têm a garantia de que o acesso a estes dados é reservado às autoridades autorizadas.

Características biométricas

A fotografia é guardada no cartão **e** no chip. Os nacionais de países terceiros a partir dos 6 anos terão adicionalmente duas impressões digitais guardadas no chip do eAT.
Por este motivo, é necessária a comparência do titular aquando da realização do pedido.

Só as autoridades oficiais (p. ex., polícia ou serviço de estrangeiros e autoridades competentes) têm autorização para consultar a fotografia e as impressões digitais.

Condições adicionais

As condições adicionais são guardadas no chip **e** impressas numa folha adicional ao eAT.

No cartão é aplicada a inscrição "CONSULTAR FOLHA ADICIONAL". Em caso de alteração das condições adicionais, deve criar-se uma nova folha adicional e alterar-se os dados no chip.

Só as autoridades oficiais podem consultar as condições adicionais.

Função de identificação *online*

Os prestadores de serviços financeiros e administrativos (p. ex., bancos ou autoridades públicas) poderão, no futuro, disponibilizar serviços electrónicos em que o titular se identificará de forma electrónica através do seu eAT. O registo em portais na Internet, o preenchimento de formulários e a confirmação da idade na Internet ou em dispositivos automáticos serão assim mais simples.

Só os prestadores de serviços com uma autorização oficial terão acesso aos dados do titular. O titular deverá também confirmar a transmissão dos seus dados pessoais mediante um PIN de seis dígitos.

Em caso de utilização da função de identificação *online*, as características biométricas não poderão ser lidas pelo prestador de serviços.

Função de assinatura

O título de residência electrónico pode ainda armazenar um certificado para a assinatura electrónica. Deste modo, se o titular do eAT assim o desejar, terá a possibilidade de assinar documentos digitais de forma legalmente válida.